

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR – COPEVE

EDITAL DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO
VESTIBULAR (PITV) UFMG 2015



A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) informa aos interessados que, no período de **20 a 26 de agosto de 2014**, estarão abertas as inscrições ao **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular (PITV) UFMG 2015**, para os **cursos com provas de habilidades específicas**, que será regido por este Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular (PITV) UFMG 2015** visa possibilitar a participação nesse Concurso de candidatos que, em decorrência de sua condição socioeconômica, não podem arcar com o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição. Para tanto, será concedida a **Isenção Integral** do valor dessa Taxa.
- 1.2. A análise das solicitações de Isenção de Taxa dos inscritos passará por um dos dois fluxos descritos a seguir:
 - a) A aprovação acontecerá, sem a necessidade de envio de documentação, caso o candidato ou a sua família sejam atendidos em um dos serviços e programas de transferência de renda desenvolvidos pelo município, estado ou governo federal. Para isso, durante o processo de inscrição, será necessária a apresentação e a comprovação de seu Número de Identificação Social (NIS), não sendo necessário o envio da documentação comprobatória exigida no item 3 desse Edital.
 - b) O candidato que **NÃO** for atendido pelos programas de transferência de renda desenvolvidos pelo município, estado ou governo federal poderá enviar sua solicitação, porém, deverá apresentar os documentos de comprovação de renda exigidos no item 3 desse Edital.
- 1.3. São condições básicas para a requisição do benefício da Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular UFMG 2015, para os cursos com provas de habilidades específicas, que o candidato:
 1. já tenha concluído o Ensino Médio em escola pública ou em escola particular com 100% de bolsa ou esteja cursando a última série desse nível;
 2. esteja inscrito no Ensino Médio por Exame Supletivo em escola pública ou em escola particular com 100% de bolsa e possa comprovar aprovação em, no mínimo, quatro matérias desse curso;

3. esteja cursando o Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola pública ou em escola particular com 100% de bolsa e possa comprovar a conclusão do primeiro ano desse curso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1- Para se inscrever ao **PITV**, o candidato deverá, no período **de 20 a 26 de agosto de 2014**, tomar as seguintes providências:

2.1.1. CANDIDATOS QUE **POSSUAM O NIS**, CONFORME ITEM **1.2.A** DESTE EDITAL:

- a. acessar, pela *Internet*, o endereço www.ufmg.br/copeve e responder a todas as questões que lhe forem solicitadas, inclusive preenchendo-as com seu número NIS;
- b. imprimir o Comprovante de Inscrição e guardá-lo cuidadosamente, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do PITV.

2.1.2. CANDIDATOS QUE **NÃO POSSUAM O NIS**, CONFORME ITEM **1.2.B** DESTE EDITAL:

- a. acessar, pela *Internet*, o endereço www.ufmg.br/copeve e responder a todas as questões do Formulário Socioeconômico nele contido;
- b. imprimir, ao final do preenchimento desse Formulário, o endereço do destinatário e o endereço do remetente e colá-los, respectivamente, na frente e no verso de um envelope tamanho ofício;
- c. imprimir o Comprovante de Inscrição e guardá-lo cuidadosamente, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do PITV.
- d. providenciar fotocópias de toda a documentação comprobatória, de acordo com a situação econômica do seu Grupo Familiar, conforme as orientações do item 3.3, e acondicioná-las no envelope tamanho ofício já devidamente preparado e endereçado.
- e. providenciar os documentos que comprovem as rendas do grupo familiar. A lista destes documentos poderá ser impressa juntamente com o comprovante de inscrição.
- f. postar esse envelope com a documentação comprobatória em qualquer agência dos Correios, no horário de atendimento desta, até, no máximo, o dia 28 de agosto de 2014;
- g. guardar, cuidadosamente, o Comprovante de Postagem, que lhe será entregue pelo Agente dos Correios. O Comprovante de Postagem fornecido pelos Correios constitui-se a única garantia do envio, pelo candidato, da documentação comprobatória indispensável para a efetivação da inscrição ao PITV.
- h. certificar-se de que, individualmente, e não em grupo, com irmãos ou amigos:
 - preencheu seu próprio Formulário Socioeconômico;
 - providenciou suas próprias cópias de toda a documentação solicitada para a comprovação da situação econômica do seu Grupo Familiar, conforme as orientações do item 3.3; e
 - postou seu próprio envelope com toda essa documentação em uma das agências dos Correios, até, no máximo, o dia 28 de agosto de 2014.

2.2 - Para o Candidato, ou seus pais/responsável legal, no caso de menor de idade, que não dispuser de computador e/ou de acesso à *Internet*, durante o período de inscrição previsto – ou seja, de 20 a 26 de agosto de 2014 –, haverá um posto de atendimento disponibilizado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, na Unidade Administrativa III, 2º andar, no *Campus Pampulha* da UFMG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

2.3 - No último dia de inscrição ao PIV – ou seja, no dia 26 de agosto de 2014 –, o *link* para requerimento de inscrição, na página da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve –, estará disponível somente até as 19 horas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM O NIS

3.1. A inscrição ao Programa de Isenção só será confirmada após o recebimento, pela Copeve/UFMG, do envelope com a documentação comprobatória, encaminhado pelo Candidato, desde que postado dentro do prazo preestabelecido.

ATENÇÃO: Este item só deve ser seguido pelos candidatos que não possuem o NIS, conforme informado no item 1.2 deste Edital. Deverão ser enviadas **fotocópias** – que **NÃO serão devolvidas posteriormente ao Candidato** – dos documentos comprobatórios a seguir relacionados, de acordo com a situação socioeconômica familiar e com as declarações feitas no Formulário Socioeconômico.

3.2. Identificação do Candidato

1. Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF – frente e verso.
2. Fotocópia de documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular, ou seja, conforme o caso:
 - a. Histórico Escolar do Ensino Médio, ou, se for o caso, de Declaração de Escola(s), em que se comprove que e onde o candidato cursou, com aprovação, todo o Ensino Médio ou que esteja cursando a última série desse curso;
 - b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Exame Supletivo, ou, se for o caso, de Declaração de Escola, em que se comprove que o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse curso;
 - c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou, se for o caso, de Declaração de Escola, em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse curso.
 - d. Comprovante de bolsa de estudo ou Declaração da escola informando o percentual de bolsa concedida ao candidato e o período da concessão, quando for o caso.
 - e. Outros documentos admitidos pela legislação específica que rege a Matéria e que comprova as situações acima descritas.

3.3 Comprovantes de Renda do Candidato e seu Grupo Familiar:

1. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio, com exceção dos que são isentos.
2. Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br
3. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato – ou seja, fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho ou do desemprego) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.
4. Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuem esse documento.
5. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem o cargo e o salário mensal atualizados, dos últimos três meses que precederem o ato da inscrição.
6. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição.
7. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada Pró- labore e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e, se for o caso, a Simples.
8. Quem é aposentado ou pensionista do INSS deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamento, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.

ATENÇÃO: Para obter esse Extrato, o Interessado deverá acessar o endereço www.previdenciasocial.gov.br - Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do seu benefício e imprimir o extrato então apresentado.

9. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do Interessado.
10. Quem exerce atividade profissional na economia informal – ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores - deverá imprimir o modelo de Declaração de Renda Média Mensal, juntamente com as páginas de endereçamento, preencher integralmente, datar, assinar e enviar à Copeve, com os demais documentos.
11. Atenção: Cada membro do seu grupo familiar que exercer atividade profissional na economia informal deverá enviar uma fotocópia da Declaração de Renda Média Mensal devidamente preenchida e assinada.

12. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar fotocópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.
13. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.
14. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
15. Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

3.4 - Documentação Complementar do Candidato e do Grupo Familiar do Candidato

1. Fotocópia de Comprovante(s) de Pagamento de Aluguel.
2. Fotocópia de comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que não cobram esse Imposto.
3. Fotocópia das contas de água, de energia elétrica, de telefone(s) fixo e/ou celular, referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2014.
4. Fotocópia do último Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todos os veículos automotores de propriedade dos integrantes do grupo familiar do Candidato.
5. Fotocópia de Certidão de Óbito, se for o caso.
6. Fotocópia de Arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso.
7. Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso.
8. Fotocópia de Comprovante(s) de Recebimento/Pagamento de pensão alimentícia, se for o caso.
9. Fotocópia de quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais nessa área.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

4.1. PARA CANDIDATOS QUE **POSSUAM** O NIS, CONFORME ITEM 1.2.A DESTE EDITAL:

1. O número informado pelo candidato, que o registra como participante de programas de transferência de renda desenvolvidos pelo município, estado ou governo federal será, ao final do período de inscrição, repassado aos órgãos governamentais para validação e confirmação. Esta ação não acontecerá online e será o único requisito julgado para a concessão, ou não, da Isenção de Taxa;
2. A não confirmação da participação nos programas de transferência de renda desenvolvidos pelo município, estado ou governo federal implicará no indeferimento da solicitação.

4.2. PARA CANDIDATOS QUE **NÃO POSSUAM** O NIS, CONFORME ITEM 1.2.B DESTE EDITAL:

4.2.1. Todos os Requerimentos de Inscrição ao Programa de Isenção 2015 devidamente preenchido, documentados e encaminhados à Copeve/UFMG, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisados por um Grupo de Profissionais constituído especialmente para esse fim, que se responsabilizará por desenvolver um processo composto de três etapas, descritas a seguir.

1. 1ª etapa

Em todos os contextos familiares analisados, serão verificadas a veracidade e a consistência dos dados obtidos, mediante confrontação das informações prestadas pelo candidato no Formulário Socioeconômico com a documentação por ele apresentada.

São analisados, nessa etapa, os seguintes indicadores sociais e econômicos concernentes a cada um dos candidatos:

- a) origem escolar.
- b) renda per capita bruta do grupo familiar

2. 2ª etapa

Do total de contextos familiares analisados extrai-se um subgrupo, que vai, então, compor a relação de candidatos que poderão receber visitas domiciliares não agendadas.

Com esse procedimento técnico de avaliação, pretende-se verificar, de forma definitiva, a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

3. 3ª etapa

Ao final de todo esse processo são selecionados os candidatos aptos a serem beneficiados pelo Programa de Isenção.

4.2.2. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

Qualquer Requerimento de Inscrição ao PITV 2015 será previamente indeferido, se, durante a análise dos pedidos e da respectiva documentação comprobatória enviada, se verificar que:

- a. não foi observado o prazo estabelecido para encaminhamento da documentação comprobatória, como especificado neste Edital – ou seja, até, no máximo, o dia 28 de agosto de 2014.
- b. não pode(m) ser devidamente comprovada(s), com base na documentação apresentada, alguma(s) das informações prestadas pelo candidato;
- c. se constatada que a documentação postada está incompleta.
- d. não foi(foram) apresentado(s) documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular, como especificado no item 2.2, deste Edital; ou, ainda,
- e. se houver, na etapa final do processo, qualquer tentativa, não importa de que forma, de impedir a realização de visita domiciliar.

5. DO RESULTADO DO PITV 2015

O Resultado Final do Programa de Isenção deverá ser divulgado, a partir do dia 12 de setembro de 2014, pela *Internet*, no endereço www.ufmg.br/copeve.

ATENÇÃO

A COPEVE/UFMG NÃO ENVIARÁ QUALQUER TIPO DE CORRESPONDÊNCIA A RESIDÊNCIA DE CANDIDATO PARA COMUNICAR O RESULTADO DO PROGRAMA DE ISENÇÃO 2015.

O candidato é, portanto, o único responsável por obter seu resultado, consultando o *site* da Copeve/UFMG como determinado no item 2.1.2.c, deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Em hipótese alguma serão aceitos quaisquer documentos postados após o **dia 28 de agosto de 2014.**
- 6.2.** Em qualquer momento do processo, poderão ser realizadas visitas domiciliares, sem agendamento prévio, para comprovação de informações prestadas, por candidatos ou seus pais/responsáveis, no Formulário Socioeconômico.
- 6.3.** Caso tenha qualquer discordância em relação ao Resultado Final do Programa de Isenção 2015, o candidato deverá protocolar reclamação por escrito, devidamente datada e assinada por ele ou, caso seja menor de idade, por um de seus pais/responsável, na sede da Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antonio Carlos, 6627, Pampulha – Unidade Administrativa III – 2º andar – Campus Pampulha – Belo Horizonte/MG, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados após a divulgação oficial desse Resultado.
- 6.4.** Todas as informações e orientações contidas no Formulário Socioeconômico são parte integrante deste Edital.

Belo Horizonte, de 2014.

**Prof. Ricardo Hiroshi Caldeira Takahashi
Pró-Reitor de Graduação da UFMG**